



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 875 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T O

Artigo 1º. - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - UT" em Cr\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros).

Artigo 2º. - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T.

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado = Cr\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis), correspondente a 1.2 U.T.

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 3.180,00 (tres mil, cento e oitenta cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T.

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 0,60 cm - Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Artigo 3º. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 21 de novembro de 1991 - 27.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO

WAGNER VICENTI FERRARI

Contador C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.